



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: Prefeitura Municipal de Passos	
Setor requisitante: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	
Responsável pela demanda: EDSON MARTINS	Matrícula: 94661-02
E-mail: sictur@passos.mg.gov.br	Telefone: (35) 98409 6910

1. OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP apresenta os devidos estudos para abertura do processo administrativo de dispensa de licitação visando a “**Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção do telhado do imóvel público municipal, unidade do SENAI, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos necessários**”.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Passos/MG, por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, firmou o Termo de Cooperação nº 167.570 com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, por meio do qual disponibilizou imóvel público municipal para instalação de unidade educacional, assumindo a responsabilidade pela adequação, conservação e manutenção das edificações.

Em razão das fortes chuvas ocorridas neste ano e das condições de desgaste natural da cobertura da edificação, foi realizada avaliação técnica pelo Engenheiro Civil Vitor Rocha Cucato Silva, matrícula nº 91664, CREA-SP nº 5069491408, designado para fiscalização dos serviços, que elaborou Memorial Descritivo e Especificações Técnicas de intervenção.

Conforme constatado no referido memorial, a cobertura do imóvel apresenta patologias construtivas, infiltrações, avarias, deformações, corrosões e comprometimento de elementos do sistema de drenagem pluvial, demandando a execução de serviços de reforma e adequação do telhado. A situação identificada tem causado comprometimento das instalações físicas da unidade, com potencial risco à segurança dos usuários e possibilidade de agravamento dos danos ao patrimônio público municipal caso não sejam adotadas medidas corretivas em tempo oportuno.

Ressalta-se que a unidade do SENAI se encontra em pleno funcionamento, com atividades educacionais em andamento, tornando indispensável a realização da intervenção para assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, evitar prejuízos às atividades desenvolvidas e impedir a ampliação dos problemas estruturais existentes.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá possuir capacidade técnica para execução de serviços de manutenção predial, especialmente em sistemas de cobertura, devendo atender às especificações constantes no Termo de Referência.

Deverá, ainda, fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, bem como cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Considerando as particularidades do imóvel, bem como a necessidade de pleno conhecimento das condições estruturais da cobertura e dos pontos de infiltração existentes, será facultada às empresas interessadas a realização de visita técnica ao local da execução dos serviços.

As instalações do SENAI poderão ser visitadas pelos interessados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública, em dias úteis, no horário de 08h30min às 16h30min.

O agendamento deverá ser solicitado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do endereço eletrônico sictur@passos.mg.gov.br, mediante solicitação encaminhada à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

A visita técnica possui a finalidade de complementar informações, possibilitando melhor avaliação das condições locais, levantamento de quantitativos e conhecimento das dificuldades inerentes à execução dos serviços.

A não realização da visita técnica não impedirá a participação da licitante no certame, desde que apresente declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento para fins de alteração contratual ou descumprimento das obrigações assumidas.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O valor estimado para a execução dos serviços foi definido com base em planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro elaborados pelo Engenheiro Civil Vitor Rocha Cucato Silva, matrícula nº 91664, CREA-SP nº 5069491408, considerando os materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários.

A solução demanda contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial, com experiência comprovada, capaz de executar integralmente os serviços previstos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva do telhado, compreendendo, de forma geral:

- remoção e substituição de telhas de fibrocimento danificadas;
- remoção e instalação de calhas;
- remoção e instalação de rufos e contrarrufos;
- instalação de condutores pluviais;
- adequações necessárias ao sistema de drenagem pluvial;
- fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra;
- destinação adequada dos resíduos gerados pela execução dos serviços.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades foram definidas com base no Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária, elaborados pelo Engenheiro Civil Vitor Rocha Cucato Silva, matrícula nº 91664, CREA-SP nº 5069491408.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base no levantamento técnico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária elaborados pelo Engenheiro Civil Vitor Rocha Cucato Silva, matrícula nº 91664, CREA-SP nº 5069491408, o valor estimado da contratação é de **R\$ 16.734,33 (dezesesseis mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos)**.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação não será parcelada, tendo em vista que os serviços são interdependentes, sendo tecnicamente recomendável sua execução por uma única empresa, a fim de garantir a adequada execução e a responsabilidade integral pelos serviços.

9. ALINHAMENTO COM O PAC

O Município de Passos até a data da elaboração deste não possui Plano de Contratações Anual para o ano de 2026. Contudo, esta contratação está de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e com o Projeto Plurianual (PPA).



10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação permitirá:

- garantir a segurança dos usuários do imóvel;
- assegurar a continuidade das atividades educacionais;
- preservar o patrimônio público;
- cumprir as obrigações assumidas no Termo de Cooperação nº 167.570;
- evitar agravamento dos danos e aumento de custos futuros.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A elaboração de termo de referência, justificativa, instrução do processo administrativo e realização de dispensa de licitação na forma eletrônica.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Requisitante	EDSON MARTINS – Matrícula 94661-02
Projeto Atividade	020902.0412200074.026- Manter o Convênio com o SENAI
Elemento Despesa	33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha/Fonte Recurso	Ficha 0715 / 1500

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se verifica impactos ambientais relevantes, devendo a contratada observar as normas ambientais e realizar o descarte adequado dos resíduos.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução proposta encontra-se devidamente fundamentada no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas elaborados pelo Engenheiro Civil Vitor Rocha Cucato Silva, matrícula nº



91664, CREA-SP nº 5069491408, demonstrando-se tecnicamente adequada para atendimento da necessidade identificada.

A visita técnica facultativa prevista neste estudo, bem como a disponibilização do Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos, asseguram às empresas interessadas pleno conhecimento das condições de execução do objeto, permitindo a elaboração de propostas compatíveis com a realidade da contratação.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação é necessária, adequada e viável, sob os aspectos técnico e econômico.

Considerando o valor estimado da contratação, a mesma poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Passos, 15 de junho de 2026.

EDSON MARTINS
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo